



EDITAL N.º. 021/SED/18.08.2015

RETIFICAR, o EDITAL N.º 16/SED, de 02 de julho de 2015, publicado no DIÁRIO OFICIAL - SC - N.º 20.093, de 06/07/15. Referente aos Itens.

O Secretário de Estado da Educação comunica que estão abertas as inscrições para o processo de escolha dos Planos de Gestão das Unidades Escolares de Educação Básica e Profissional, da Rede Estadual de Ensino, em todos os níveis e modalidades de ensino para a designação da função de Diretor das escolas públicas estaduais, nos termos do Decreto SC n.º 1794/13, com alterações introduzidas pelo Decreto SC n.º 243/15, pelo Decreto SC n.º 248/2015 e pelo Decreto SC n.º 307/15 e da Portaria N/24/SED/SC/15, alterada pela Portaria N/32/15.

1.1. O processo de escolha do Plano de Gestão Escolar, em 2015, regulamentado pelo Decreto SC n.º. 1794/13, com alterações introduzidas pelo Decreto SC n.º 243/15, pelo Decreto SC n.º 248/15 e pelo Decreto SC n.º 307/15 e pela N/24/SED/SC/15, alterada pela Portaria N/32/SED/15, ocorrerá em todas as Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, exceto nas Escolas Indígenas, de Assentamento e no IEE – Instituto Estadual de Educação, pois têm processo amparado por legislação específica.

2.2. Poderão apresentar proposta de Plano de Gestão Escolar (PGE), os proponentes que preencherem os requisitos descritos no Art. 9º do Decreto SC n.º. 1794/13, com alterações introduzidas pelo Decreto SC n.º 243/15, pelo Decreto SC n.º 248/15 e pelo Decreto SC n.º 307/15. O proponente fica responsável pela comprovação da veracidade das informações prestadas, estando sujeito à desclassificação no caso de inclusão de informação inverídica.

2.4. O Plano de Gestão Escolar (PGE) deverá ser preenchido no Sistema WEBGESC no Portal da Educação (www.sed.sc.gov.br), ou pelo link: <http://sistemas2.sed.sc.gov.br/webgesc/>, entre os dias 03 de agosto e 04 de setembro de 2015.

2.6. Caberá a Comissão Regional homologar ou não a inscrição do proponente, em observância aos requisitos do Art. 9º do Decreto SC N. 1794/13 com alterações introduzidas pelo Decreto SC n.º 243/15, pelo Decreto SC n.º 248/15 e pelo Decreto SC n.º 307 /15.

2.7. O vínculo funcional cadastrado deverá ser o relativo à atividade como professor ou como Assistente Técnico Pedagógico ou como Especialista em Assuntos Educacionais, preenchidos os requisitos descritos no Art. 9º do Decreto SC n.º. 1794/13, com alterações introduzidas pelo Decreto SC n.º 243/15, pelo Decreto SC n.º 248/15 e pelo Decreto SC n.º 307 /15.

3.1 O processo de seleção dos Planos de Gestão Escolar será realizado em conformidade com este edital, com a Portaria N/24/SED/SC/15, o Decreto SC n.º. 1794/13, com alterações introduzidas pelo Decreto SC n.º 243/15, pelo Decreto SC n.º 248/15 e pelo Decreto SC n.º 307/15, considerando o cumprimento do cronograma e das etapas a seguir.

PERÍODO/DATA (2015)	ETAPA
03/08 a 04/09	Inscrição e Postagem do Plano de Gestão Escolar no Sistema WEBGESC no Portal da Educação (www.sed.sc.gov.br), ou pelo link: http://sistemas2.sed.sc.gov.br/webgesc/



ESTADO DE SANTA CATARINA

03/08 a 11/09	Homologação ou não da inscrição do proponente, no Sistema WEBGESC em observância aos requisitos do Art. 9º do Decreto SC N. 1794/13, com alterações introduzidas pelo Decreto SC nº 243/15, pelo Decreto SC nº 248/15 e pelo Decreto SC nº 307/15, pela Comissão Regional de Gestão Escolar.
14/09	Publicação das inscrições homologadas no portal da SED.
21/09 a 25/09	Criação da Comissão Escolar de Gestão.
21/09 a 31/12	Organização do processo eleitoral pela Comissão Escolar de Gestão Escolar.
15/09 a 08/10	Análise e qualificação dos Planos de Gestão Escolar por banca avaliadora, constituída por consultores <i>ad hoc</i> , e validação pela SED.
09/10	Publicação dos Planos de Gestão e dos pareceres, elaborados pelos consultores <i>ad hoc</i> , pela SED.
15/09 a 24/11	Defesa Pública dos Planos de Gestão Escolar nas escolas/comunidades escolares.
No dia 26 ou 27/11	Votação para escolha do PGE.
Até 04/12/2015	Comissão Regional envia para a SED/DIEB relatório com o nome, com o número de inscrição no WEBGESC e o nome da escola, dos proponentes escolhidos.
02/01/2016	Designação e posse do proponente escolhido pela comunidade escolar e assinatura do Termo de Compromisso de Gestão Escolar com vigência até 31/12/2019.

3.2. Após a escolha do Plano de Gestão Escolar, competirá ao Diretor da Escola designado indicar à SED/SDR/GERED o(s) assessor(es) de direção, desde que atendam aos requisitos dos incisos I, III, IV, V, VIII, IX e X do art. 9º do Decreto SC nº 1794/13, com alterações introduzidas pelo Decreto SC nº 243/15, pelo Decreto SC nº 248/15 e pelo Decreto SC nº 307/15 e em conformidade com a legislação vigente, até 30 (trinta) de março de 2016, dentre o(s) ocupante(s) do cargo(s) de professor, de especialista em assuntos educacionais e de assistente técnico pedagógico.

7.1. A votação, objeto deste Edital, será realizada no dia 26 ou 27 de novembro de 2015 a critério da escola e em articulação com a Comissão Regional de Gestão Escolar.

7.5. A votação nas Unidades Escolares, objeto deste edital, dar-se-á em urnas, por segmento, da seguinte forma:

- a) uma urna para o profissional da educação e servidor relacionado nos Incisos de I a IV Art. 9º da Portaria N/24/SED/SC/15, alterada pela Portaria N/32/SED/15, em exercício na escola;
- b) uma urna para o(a) responsável por estudante menor de 18 (dezoito) anos, regularmente matriculado na escola até o dia 30/10/2015, com direito a um único voto por família, independentemente do número de filhos matriculados;
- c) uma urna para o(a) estudante regularmente matriculado(a), com frequência comprovada, nos anos finais do Ensino Fundamental e em todas as séries do Ensino Médio e da Educação Profissional e para o(a) estudante regularmente matriculado(a) nos anos iniciais do Ensino Fundamental na Educação de Jovens e Adultos, com frequência comprovada até o dia 30/10/2015.



ESTADO DE SANTA CATARINA

8.4. No caso de representação em mais de 01(um) segmento deverá ser comunicado a opção de voto a Comissão Escolar de Gestão até o dia 09/10/15.

11.1. Será considerado aprovado o Plano de Gestão Escolar que obtiver o maior número de votos válidos apurados, assim entendidos os votos dados aos Planos que se enquadrem nos dispositivos do Decreto SC nº. 1794/13, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 243/15, pelo Decreto SC nº 248/15 e pelo Decreto SC nº 307/15 e da Portaria N/24/SED/SC/15, alterada pela Portaria N/32/SED/15, não sendo computados os votos brancos e nulos.

13.2. As Unidades Escolares que não atenderem as determinações dispostas no Decreto SC nº. 1794/13, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 243/15, pelo Decreto SC nº 248/15 e pelo Decreto SC nº 307/15 e na Portaria N/24/SED/SC/15 alterada pela Portaria N/32/SED/15, no Edital Nº 16/15 e neste Edital serão submetidas a novo processo de escolha de Plano de Gestão Escolar para a Função de Diretor(a), cabendo a Secretaria de Estado da Educação divulgar, oficialmente, as normas para o preenchimento das vagas.

ANEXO I

4. Lista dos integrantes da comunidade escolar aptos a votar

A responsabilidade de organizar e conferir a lista dos integrantes da comunidade escolar aptos a votar é da secretaria da escola, que deverá ser apresentada à CEG, de forma preliminar, para conferência **até o dia 12 de outubro**.

No dia 14 de outubro, a lista deverá ser divulgada de forma preliminar pela CEG e fixada em local de fácil acesso para conferência. Quem não tiver seu nome registrado na lista preliminar deverá pedir a sua inclusão à CEG, até o dia 30 (trinta) de outubro, que avaliará a pertinência da inclusão.

No dia 06 (seis) de novembro a lista definitiva deverá ser divulgada com as correções solicitadas pela CEG e, eventualmente, por integrantes da comunidade escolar. Após a análise de eventuais recursos, a lista definitiva se tornará o caderno de votação da Unidade Escolar **não sendo permitida a inclusão de outros nomes**.